



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.717, de 30 de março de 1987.

"Fixa Plantão Farmacêutico"

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de ser regulado o funcionamento das farmácias existentes no Município, quanto a um plantão para melhor atender o público;

CONSIDERANDO que é de interesse da Comunidade a existência, inclusive de um plantão aos domingos e feriados, a fim de preservar a aquisição de medicamentos, sem que a população tenha que se recorrer de farmácias localizadas em outros Municípios.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Todas as farmácias estabelecidas em Cajamar e Distritos de Jordanésia e Polvilho, serão obrigadas a obedecer o plantão estabelecido no presente Decreto, nos meses de abril, maio e junho do corrente ano, de conformidade com acordo feito entre os referidos estabelecidos e a Municipalidade.

Artigo 2º - Nos dias úteis as farmácias funcionarão normalmente das 8h00 às 21h00, segundo a tabela anexa, que fica fazendo parte integrante des Decreto, sendo que nos domingos e feriados haverá plantão das 8h00 às 18h00, no distrito de Jordanésia, e das 8h00 às 12h00 no Distrito do Polvilho e Cajamar.

Artigo 3º - As farmácias deverão fixar na porta quando fechadas nos domingos e feriados, uma tabela indicando os nomes das farmácias que estiverem de plantão, a fim de orientar o público.

Artigo 4º - Caberá às Diretorias Administrativa e de Finanças, a tomada de todas as medidas que forem indispensáveis ao



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1717/87-Fls.02

cumprimento deste Decreto.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 30 de março de 1987.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

JOSÉ COSTA CAMPOS

Diretor de Administração Substituto